

A tríade internacional norteadora da redução de riscos e desastres

Ceped / 8 de agosto de 2024 / Cidades

Cidades | Leonardo Siqueira Alves dos Passos aborda o Marco de Sendai, a Agenda 2030 e o Acordo de Paris como instrumentos primordiais orientadores de políticas públicas nacionais na redução de riscos e desastres

*Foto: Leonardo Munhoz de Moraes/Corpo de Bombeiros Militar do RS

A redução de riscos e desastres (RRD) é componente indispensável nas políticas globais, sendo o Marco de Sendai, a Agenda 2030 e o Acordo de Paris tratados internacionais norteadores desse objetivo. Sua integração com as normativas nacionais é essencial para a construção da resiliência e da minimização dos impactos dos desastres e das mudanças climáticas, fortalecendo a orientação das políticas públicas.

No Brasil – país signatário desses acordos –, foi promulgada a **Lei n.º 12.608, de 10 de abril de 2012**, instituindo a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC). Sob o reflexo do Marco de Ação de Hyogo, a lei trouxe, de forma implícita, a gestão de riscos e desastres por meio de um conjunto de ações, como prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação. Tais ações compõem o eixo de proteção e defesa civil, promovendo a inclusão da RRD nos planos e políticas de desenvolvimento no âmbito nacional, estadual e municipal.

Como diretrizes norteadoras da lei estão: atuação articulada entre a União, os estados, o distrito federal e os municípios na redução de desastres e no apoio às comunidades atingidas; abordagem sistêmica das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação; prioridade às ações preventivas relacionadas à minimização de desastres; adoção da bacia hidrográfica como unidade de análise das ações de prevenção de desastres relacionados a corpos d'água; planejamento com base em pesquisas e estudos sobre áreas de risco e incidência de desastres no território nacional; e participação da sociedade civil.

Sob a ótica do Marco de Sendai, temos quatro prioridades de ação: compreensão do risco de desastre, fortalecimento da governança do risco de desastre, investimento na redução do risco de desastre para a resiliência e, por fim, ampliação da preparação para o desastre para uma resposta eficaz e para uma melhor reconstrução pós-desastre. Essas prioridades se alinham às diretrizes e aos objetivos definidos na Lei n.º 12.608/2012, bem como na delegação das competências entre os entes federados.

A Agenda 2030, com seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), enfatiza a importância da resiliência e da redução de riscos. Ainda que os ODS 11 e 13 possuam direta relação com os aglomerados humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis, e com a necessidade de integração a adaptação às mudanças climáticas, vale ressaltar que todos os ODS guiam o caminho da sustentabilidade e resiliência, focando na vulnerabilidade social, especialmente na identificação e avaliação das ameaças e suscetibilidades aos desastres, evitando ou reduzindo esses eventos.

Por fim, o Acordo de Paris vem com o escopo de manter o aumento da temperatura média global abaixo de 2°C e de envidar esforços para limitar em 1,5°C acima dos níveis pré-industriais. A norma nacional se une ao acordo à medida que estimula o desenvolvimento de cidades resilientes e os processos sustentáveis de urbanização, bem como o ordenamento da ocupação do solo urbano e rural. Assim, visa-se à conservação e à proteção da vegetação nativa, dos recursos hídricos e da vida humana, ao monitoramento de eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros potencialmente causadores de desastres, e, ainda, à promoção da responsabilização do setor privado na adoção de medidas preventivas de desastres.

A integração do Marco de Sendai, da Agenda 2030 e do Acordo de Paris requer abordagem holística e coordenada, com governança intra e transetorial cruciais para garantir que as políticas de desenvolvimento, a redução de riscos e desastres e a ação climática sejam complementares e reforcem umas às outras, proporcionando uma implementação eficaz de diretrizes, fortalecendo a resiliência das comunidades, protegendo vidas e meios de subsistência e promovendo um desenvolvimento sustentável e inclusivo.

Ainda nesse contexto, a Academia desempenha um papel vital, fornecendo a base científica do entendimento de riscos e desenvolvendo tecnologias e estratégias de mitigação, com pesquisa na identificação de vulnerabilidades, prevenindo desastres e avaliando a eficácia das políticas implementadas, papel essencial para o sucesso das iniciativas de RRD.

Leonardo Siqueira Alves dos Passos é 1.º Tenente do Corpo de Bombeiros Militar do RS, pós-graduado em Gestão de Emergência e Desastres e membro do Conselho Científico-Administrativo Pró-Tempore do Centro de Estudos e Pesquisas em Desastres (Ceped RS).

Quinzenalmente, integrantes do Ceped RS, órgão vinculado à UFRGS, escrevem sobre a cultura de prevenção a desastres para a seção Cidades. A curadoria é de Ana Karin Nunes.

ÚLTIMAS

Carta aos leitores | 29.08.24



Livros clássicos mantêm seu legado na literatura contemporânea ao abordar temas universais



Caio Fernando Abreu: a memória viva do escritor de uma geração



Dionatan Gabriel e o encantamento pela agricultura



Precisamos ouvir o professor que está no chão da escola



A encruzilhada eleitoral venezuelana



Inovação tecnológica na fundição de ligas metálicas



Carta aos leitores | 22.08.24



Carta aos leitores | 15.08.24



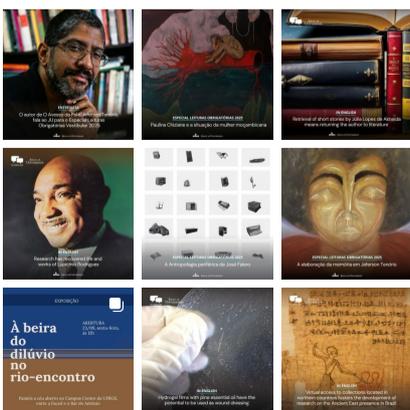
Desinformação científica é um problema público que atravessa fronteiras



INSTAGRAM

Jornal da Universidade UFRGS
@jornaluniversidadeufrgs

Follow



View on Instagram

REALIZAÇÃO

JORNAL DA UNIVERSIDADE

UFRGS
SECOM

UFRGS

CONTATO

Jornal da Universidade
Secretaria de Comunicação Social/UFRGS

Av. Paulo Gama, 110 | Reitoria – 8.º andar | Câmpus Centro |
Bairro Farroupilha | Porto Alegre | Rio Grande do Sul | CEP:
90040-060

(51) 3308.3368

jornal@ufrgs.br